

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 06 DE JUNHO DE 1994

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 22, § 7º, alínea b, da Lei nº8.880, de 27 de maio de 1994, e o inciso XXXI do art. 21 da Emenda Regimental nº04, de 02.12.93.

RESOLVE:

Art. 1º Os valores dos vencimentos dos magistrados e servidores, ativos e inativos, bem como dos pensionistas do Superior Tribunal de Justiça, expressos em Unidade Real de Valor URV, são, a partir de 1º de março de 1994, ressalvados os efeitos financeiros mantidos pelo Decreto Legislativo nº 17, de 20.04.94 (in DOU de 22.04.94), os constantes das seguintes tabelas:

TABELA DE VENCIMENTOS DE MINISTROS DO STJ
EXPRESSOS EM URV MARÇO/94

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	REP. MENSAL (212%)	DIF. LEI 8.448/92	TOTAL
MINISTRO	353,79	750,03	2.780,40	3.884,22

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DO STJ
EXPRESSOS EM URV MARÇO/94

CLASSE	PADRÃO	SUPERIOR	INTERMEDIÁRIO	AUXILIAR
A	III	380,14	224,72	133,107
	II	355,69	215,32	126,71
	I	332,38	206,31	120,65
B	VI	292,14	197,69	114,90
	V	274,79	189,44	109,43
	IV	266,86	181,53	104,23
	III	259,16	173,97	99,28
	II	251,68	166,72	94,58
	I	244,43	159,79	90,12
C	VI	237,38	153,15	85,87
	V	230,55	146,80	81,83
	IV	223,91	140,71	77,99
	III	217,47	134,89	74,35
	II	211,21	129,31	70,88
	I	205,14	123,97	67,58

D	V	199,25	118,86	64,44
	IV	193,53	113,96	61,46
	III	187,98	109,28	58,63
	II	182,59	104,79	55,94
	I	177,36	100,50	53,38

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO STJ
EXPRESSOS EM URV MARÇO/94 (40 HORAS)

CARGOS EM COMISSÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
DAS 01	82,14	49,28
DAS 02	95,75	67,02
DAS 03	111,51	83,53
DAS 04	131,40	105,11
DAS 05	152,38	129,52
DAS 06	176,41	158,76

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE DO STJ
EXPRESSA EM URV – MARÇO/94

FUNÇÕES	NÍVEL	VALOR
Supervisor Taquígrafo Super-Revisor	I	77,01
Assistente-Datilógrafo Supervisor Assistente Taquígrafo Revisor	II	68,46
Assistente de Taquigrafia	III	59,90
Auxiliar Especializado Auxiliar	IV	51,35
Auxiliar II Operador de Xerox	V	42,79

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se a Resolução nº 4, de 15.03.94 e as demais disposições em contrário